



ADITIVO DE CONTRATO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2009 - (PMRC)

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET E INTRANET**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97; pelo Chefe de Gabinete, o Sr. SÉRGIO ANSELMO SASDELLI, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.183.502-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 046.183.601-78; pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. FABIO OLIVEIRA DE LUCCA, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.096-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87; pela Secretária Municipal de Finanças, a Srª. TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53; pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. ANTONIO CARLOS CHIAROTTI, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82; pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78; pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. MARCOS ROGÉRIO NARDO, solteiro, turismólogo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.747.795-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 041.461.779-79; pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Srª. CLEUZA MOLINI ORMENEZE, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44; pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. ROGÉRIO ALVES SILVA, solteiro, técnico em agropecuária, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.401.115-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 023.019.459-10; pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS, solteiro, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71; pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. Carlos Henrique Molini, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.101.234/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34; e pelo Diretor do Serviço da Água e Esgoto, o Sr. FRANCISCO CARLOS MOLINI, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.800-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 239.075.099-00, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSÉ APARECIDO DOMINGOS – W BRAZ**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.404.296/0001-80, com sede à Rua Alba Mesquita Santos, nº 260, Vila Penha, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário, o Sr. JOSÉ APARECIDO DOMINGOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.783.733-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 971.019.159-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o VI Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2009 (PMRC) provindo do Pregão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Presencial nº 023/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Aditiva-se o valor de R\$ 50.643,00 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e três reais), referente a 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, sendo 05 (cinco) parcelas de R\$ 9.930,00 (Nove mil, novecentos e trinta reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 993,00 (Novecentos e noventa e três reais).

**Parágrafo Primeiro:** O valor de R\$ 9.930,00 (Nove mil, novecentos e trinta reais) é referente a serviço de Intranet no valor de R\$ 4.410,00 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais), e serviço de Internet no valor de R\$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).

**Parágrafo Segundo:** O valor de R\$ 993,00 (Novecentos e noventa e três reais) é referente ao serviço de Intranet e Internet, proporcional aos 03 (três) dias finais deste aditivo, sendo o valor de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais) para o serviço de Intranet, e R\$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais) para o serviço de Internet.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Aditiva-se o prazo de vigência em 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2013 à 04 de Junho de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta dos seguintes recursos financeiros, que segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	010	2	001	3.3.90.39.97.00	1801	01504	Royalties	Despesa de Teleprocessamento
0301	22	661	011	2	006	3.3.90.39.97.00	1640	01504	Royalties	Despesa de Teleprocessamento
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.39.97.00	1639	01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Despesa de Teleprocessamento
0401	12	365	012	2	019	3.3.90.39.97.00	1184	01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Despesa de Teleprocessamento
0501	08	244	013	2	065	3.3.90.39.97.00	1083	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesa de Teleprocessamento
0601	20	122	014	2	031	3.3.90.39.97.00	1989	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Despesa de Teleprocessamento
0701	15	451	015	2	050	3.3.90.39.97.00	1991	01000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesa de Teleprocessamento
0801	04	123	016	2	062	3.3.90.39.97.00	1830	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Despesa de Teleprocessamento
0901	04	122	019	2	060	3.3.90.39.97.00	1034	01504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	Despesa de Teleprocessamento
1001	10	301	017	2	070	3.3.90.39.97.00	1492	01303	Saúde-Recéitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Despesa de Teleprocessamento

**CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se em razão do objeto tratar-se de serviço continuado, não podendo ocorrer interrupção sob pena de causar danos ao serviço público.





**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 097/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b", e Artigo 57, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo de contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 20 de Dezembro de 2012.

**Gerardo Maurício Araújo**  
Prefeito – Contratante

**Rogério Alves Silva**  
Sec Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast – Contratante

**Sérgio Anselmo Sasdelli**  
Chefe de Gabinete – Contratante

**Paulus Tonholi Pereira de Campos**  
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Amb – Contratante

**Fábio Oliveira de Lucca**  
Secretário Municipal de Administração – Contratante

**Carlos Henrique Molini**  
Pres da Câmara Mun de Vereadores – Contratante

**Telma Cristina de Paula Gonçalves**  
Secretária Municipal de Finanças – Contratante

**Francisco Carlos Molini**  
Diretor do Serviço de Água e Esgoto – Contratante

**Antonio Carlos Chiarotti**  
Secretário Municipal de Obras – Contratante

**José Aparecido Domingos**  
José Aparecido Domingos-W. Braz – Contratada

**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

**Testemunhas:**

**Marcos Rogério Nardo**  
Secretário Municipal de Assist. Social – Contratante

**Cleuza Molini Ormenêze**  
Sec Mun de Educ, Cult e Esp e Lazer – Contratante

**Visto Departamento Jurídico:**

**Simeão Sampaio de Paula**  
Advogado  
OAB-PR. 55.803



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2006 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 019/2006 (PMRC) Contratante: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2009 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2009 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3660/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 4850/2012, de 19/11/2012, e considerando o exposto na cláusula sexta do contrato de concessão de serviço público nº 04/2008,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3878/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 65, da Lei Orgânica deste Município,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3680/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso III do Decreto nº 391/2009, de 31.08.2009,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3689/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 391/2009, de 31.08.2009,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3688/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 391/2009, de 31.08.2009,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3685/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 391/2009, de 31.08.2009,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3687/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento arquivado no Departamento Geral de Recursos Humanos,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3686/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 391/2009, de 31.08.2009,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3688/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 391/2009, de 31.08.2009,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3688/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 391/2009, de 31.08.2009,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3689/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 391/2009, de 31.08.2009,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3704/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 65, da Lei Orgânica deste Município,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3705/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 65, da Lei Orgânica deste Município,

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 3705/2012 A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso XIII, do artigo 65, da Lei Orgânica deste Município,